

GP-RIM-0321/2026

Sorocaba, 18 de março de 2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0517/2026, de autoria do nobre vereador Raul Marcelo de Souza e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre cobrança acima do valor oficial do Passe Estudantil, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela URBES – Trânsito e Transportes.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Diretoria da Presidência-DPR

OFÍCIO DPR 052/2026

Ao Senhor

Luíz Henrique Galvão

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

SERIM

Assunto: Informações sobre cobrança acima do valor oficial do passe estudantil.

Referência: Requerimento nº 517/2026

Vereador: Raul Marcelo de Souza

Processo nº 3552205.404.00036130/2026-76

Prezado,

Em atenção à manifestação do nobre Vereador, informamos que de acordo com o Decreto nº 30.876/25, o reajuste tarifário entrou em vigor em 30/01/2026, assegurando a manutenção do poder de compra dos créditos por 90 dias. Dessa forma, todos os créditos adquiridos até 29/01/2026 mantem seu valor original, sendo descontados conforme a tarifa vigente à época da aquisição.

O Sistema de Bilhetagem foi devidamente configurado para atender a essa regra. No caso específico dos créditos de estudante, o mesmo procedimento foi aplicado; todos os créditos distribuídos até 29/01/2026 são debitados pelo valor anterior do passe, de R\$ 2,70.

Ressalta-se que esses créditos foram distribuídos gratuitamente aos estudantes. Contudo, à época da distribuição, o valor da tarifa equivalente era de R\$ 2,70, razão pela qual os débitos seguem essa referência tarifária.

A partir do momento em que o estudante adquire novos créditos, no valor atual de R\$ 2,65, os descontos passam a ser realizados com base nesse novo valor. Portanto, não há cobrança indevida nem prejuízo ao usuário, uma vez que:

- os créditos antigos (gratuitos) continuam sendo debitados pelo valor correspondente à tarifa anterior;
- os créditos adquiridos após o reajuste passam a ser debitados pelo novo valor vigente de R\$ 2,65.

Na oportunidade, renovamos votos de cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Adriano Ap. Almeida Brasil
Diretor-Presidente da URBES



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Aparecido Almeida Brasil, Presidente**, em 17/03/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1532009** e o código CRC **0A6961F5**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00036130/2026-76

SEI nº 1532009